



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**PROCESSO Nº 2/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Vimos através deste, ratificar a necessidade de aquisição de materiais necessários para o enfrentamento ao COVID-19, conforme Memorando nº 011/2020 – SMS, mediante dispensa de licitação, tendo como permissivo legal os seguintes Diplomas:

- Lei Federal nº 13.979/2020;
- Decreto Estadual nº 55.185, de 16 de abril de 2020, que altera o Decreto nº 55.154, de 1º de abril de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus);
- Decreto Municipal nº 827/2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito do Município de Bozano, decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), devidamente homologado pela Assembleia Legislativa do Estado;
- Lei Municipal nº 1.155, de 24 de março de 2020, que reconhece calamidade pública Municipal e convalida os decretos municipais então vigentes;
- Decreto Municipal nº 841/2020, que altera o Decreto Executivo nº. 834/2020, que reitera a declaração de calamidade pública no âmbito do Município de Bozano, dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus);
- Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Para tanto, aguardamos a autorização de Vossa Excelência para as providências legais e cabíveis, para dar início ao processo de dispensa de licitação nos termos acima reportados.

Outrossim, esclarecemos que o pedido de aquisição oriundo da Secretaria Municipal de Saúde é parte integrante e complementar deste documento, independente de transcrição.

Bozano, 29 de abril de 2020.

*Carla Luiza Perussatto*

Carla Luiza Perussatto  
Agente Administrativo



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

---

Memorando 011/2020 - SMS

Bozano, 08 de Abril de 2020.

*Ao: Setor de Compras e Licitações*

**Assunto: Aquisição de Materiais para enfrentamento COVID 19**

A Secretaria de Saúde, por meio deste, solicita ao setor de compras e licitações do município de Bozano, *a aquisição de Materiais necessários para enfrentamento ao COVID 19*, nas seguintes quantidades e modelos conforme anexo.

Recurso a ser utilizado: Recurso especial COVID 19

Atenciosamente,

Luana Stamberg

Secretária Municipal de Saúde

| ITEM | QUANTIDADE | PRODUTO   |
|------|------------|---|
| 1    | 12 - UND   | Macacão Impermeável em Nylon, com capuz, fechamento frontal de zíper, elástico nos tornozelos punhos e capuz. (Cor: Azul Marinho ou Azul Claro)<br>4 tam M / 4 tam G / 4 tam GG |
| 2    | 20 Und     | Roupa hospitalar ( pijama hospitalar) com punho.<br>Cor Azul<br>6 tam M / 12 tam G / 2 tam GG   |
| 3    | 03- rolos  | Tecido TNT rolo de 1,40 mt x 50 mts ( Cor: Azul ou Cinza ou Branco)   |
| 4    | 04 und     | Álcool Gel 70% em galão de 5 LTs  |
| 5    | 50 lts     | Álcool Líquido 70% ( <i>pode ser galão de 5lt ou em Litro</i> )   |
| 6    | 50 lts     | Água Sanitária  |
| 7    | 400 und    | Mascara Cirúrgica Descartável 3 camadas (tripla) com elástico   |
| 8    | 1.000 und  | Mascara de proteção semi-facial em tecido percal 100% algodão gramatura 200 ou tricoline duplo.   |
| 9    | 150 und    | Mascara de Proteção modelo N 95   |
| 10   | 02 und     | Termômetro digital de testa.  |
| 11   | 03 - Pares | Sapato para uso hospitalar impermeável, cor preta ou azul escura<br>01 - tam 41 / 01- tam 40 / 01 - tam 44  |
| 12   | 07 -Pares  | Sapato para uso hospitalar impermeável, cor branco<br>01 tam 36 / 01 tam 35 / 02 tam 37 / 01 tam 40 / 01 tam 39 / 01 tam 43   |
| 13   | 100 MT     | Elástico Chato nº10 ( 6mm)  |
|      |            |   |



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**DESPACHO DO PREFEITO**

**Amparo legal:**

Art. 4º, Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, corroborado pelos demais Diplomas Normativos reportados pela manifestação inicial do Setor de Compras e Licitações.

**Objeto da licitação:**

Aquisição de materiais necessários para o enfrentamento ao COVID 19, conforme Memorando nº 011/2020 – SMS.

**Escolha do Fornecedor e Justificativa do Preço:**

O(s) fornecedor(es) dos equipamentos/materiais que constituem objeto deste processo de dispensa de licitação, foi(ram) escolhido(s) com base no critério menor preço, sendo também este o fundamento para justificar a razoabilidade do valor a ser pago.

Não obstante o empenho da Administração em pesquisar e buscar a melhor aquisição, tendo em vista as peculiaridades do momento, em que características de mercado, especialmente a grande procura de insumos de saúde voltados ao combate do COVID, fazem com que experimentem eles (os insumos e equipamentos), significativa majoração em comparação a períodos normais, sem epidemia.

Além disso, determinados produtos não estão disponíveis para aquisição, sendo esta a razão para justificar a impossibilidade de apontar mais de um fornecedor e apresentar mais preços pesquisados. Tal peculiaridade, justamente por traduzir exceção à regra, deverá ser certificada pelos servidores responsáveis pelos contatos telefônicos e mediante correio eletrônico, caso a caso.

**Documentos para a contratação:**

Sempre que possível, a(s) empresas a ser(em) contratada(s) por intermédio deste processo de dispensa de licitação, devem apresentar os seguintes documentos:

- a) Proposta orçamentária ou certidão de servidor contendo o preço pesquisado por telefone;
- b) Certidão simplificada de enquadramento como Microempresa, se for o caso;
- c) Certidões Negativas de regularidade fiscal Federal, Estadual e com o Município de Bozano, quando sediada neste território;
- d) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social;
- e) Certidão de regularidade relativa ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Quando não for possível gerar algum dos documentos elencados acima, caberá ao servidor responsável pela consulta certificar tal condição.

De igual sorte, em igualdade de condições, quando alguma empresa apresentar restrição em algum documento, deverá haver contratação com empresa que oferte a regularidade integral.

Quando em determinada situação concreta, não for possível, devido à peculiaridade de mercado, a ser expressamente certificada, obter regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, fica excepcionalmente autorizado, com fundamento no art. 4º-F da Lei Federal nº 13.979/2020, a aquisição de empresa que não apresente toda a documentação.

**Vigência da contratação:**


Em situações ordinárias, a contratação deverá se limitar à aquisição imediata do item adquirido, dispensado o instrumento contratual escrito.

Ao Setor de Compras para o cumprimento da determinação acima. Após voltem para autorização específica da aquisição, contendo identificação de fornecedor e preço a ser pago.

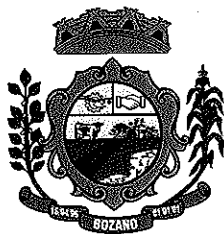
Em 29 de abril de 2020.

  
ERNESTO NATAL NICOLETTI  
Prefeito

Recebido:

  
Setor de Compras

Av. Silvío Frederico Ceccato, nº 518 - Fone (55) 3643.2004 - 3643.2107  
CEP 98733-000 - BOZANO - RS CNPJ 04.216.419/0001-36



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**PROCESSO Nº 2/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objeto: Aquisição de materiais necessários para o enfrentamento ao COVID-19, conforme Memorando nº 011/2020 – SMS, tendo como permissivo legal o art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Empresa contratada: **SIMONY MALHAS LTDA**

CNPJ: 91.683.730/0001-90

| Item  | Quant. | Unid. | Descrição   | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|-------|--------|-------|---|--------------------|-----------------|
| 1     | 20     | und   | Roupa hospitalar (pijama hospitalar) com punho, cor azul<br>6 tam M / 12 tam G / 2 tam GG       | 80,00              | 1.600,00        |
| 2     | 1000   | und   | Máscara de proteção semi-facial, em tecido percal 100% algodão gramatura 200 ou tricoline duplo | 3,55               | 3.550,00        |
| Total |        |       |   |                    | 5.150,00        |

Empresa contratada: **CORPOREO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**

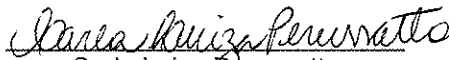
CNPJ: 01.498.935/0001-02

| Item  | Quant. | Unid. | Descrição   | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|-------|--------|-------|---|--------------------|-----------------|
| 1     | 12     | und   | Macacão impermeável em nylon, com capuz, fechamento frontal de zíper, elástico nos tornozelos, punho e capuz. (Cor: azul marinho ou azul claro)<br>4 tam M / 4 tam G / 4 tam GG | 110,00             | 1.320,00        |
| Total |        |       |   |                    | 1.320,00        |

Empresa contratada: **LIMPIJUI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

CNPJ: 23.485.038/0001-05

| Item  | Quant. | Unid. | Descrição                        | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|-------|--------|-------|----------------------------------|--------------------|-----------------|
| 1     | 04     | und   | Álcool gel 70% em galão de 5 lts | 90,00              | 360,00          |
| 2     | 50     | lts   | Álcool líquido 70% (litro)       | 12,00              | 600,00          |
| 3     | 50     | lts   | Água sanitária                   | 2,70               | 135,00          |
| Total |        |       |                                  |                    | 1.095,00        |

  
Carla Luiza Perussatto  
Agente Administrativo

Autorizo: 29/04/2020

  
ERNESTO NATAL NICOLETTI  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

---

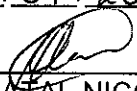
**Despacho do Setor de Compras:**

As empresas **SIMONY MALHAS LTDA**, CNJP: 91.683.730/0001-90, **CORPOREO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, CNJP: 01.498.935/0001-02 e **LIMPIJUI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, CNJP: 23.485.038/0001-05, apresentaram restrição em documentos de regularidades fiscal, no entanto, justifica-se a contratação das mesmas, devido à peculiaridade de mercado, sendo que as mesmas se propuseram à entregar a mercadoria necessária em curto espaço de tempo, o que não se verifica com outras empresas pesquisadas, e além do mais atenderam o critério menor preço.

Considerando-se o princípio da economicidade e a imperiosa necessidade pública exige a imediata aquisição dos itens, delibera-se pela aquisição das empresas retro identificadas.

Luana Aosani Vilani  
Luana Aosani Vilani  
Diretora de Compras

Autorizo: 29/04/20

  
ERNESTO NATAL NICOLETTI  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**Despacho do Setor de Contabilidade:**

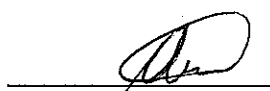
Informamos que há disponibilidade orçamentária para a realização da despesa:

|                    |                    |   |
|--------------------|--------------------|---|
| Órgão              | 06                 | Secretaria de Saúde                                   |
| Projeto/ Atividade | 1.127              | Ações de Controle e Combate ao Covid-19 (0040 e 4511) |
| Elemento Despesa   | 3.3.90.30.00.00.00 | Material de Consumo                                   |

  
Danielle F. Laggo  
Contadora

Bozano/RS, 29 de abril de 2020.

Recebido em 29/04/2020.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

---

**DECISÃO E RATIFICAÇÃO**

Autorizo a realização da contratação da(s) Empresa(s) identificadas na tabela oriunda do Setor de Compras e Licitações, mediante a contraprestação dos seus respectivos valores, igualmente informados na tabela.

Ratifico as justificativas para a dispensa já lançadas neste processo, e bem assim as razões de escolha do(s) fornecedor(es), valores pagos e, quando for o caso, as certificadas justificativas para a ausência de três orçamentos prévios.

Empenhe-se. Adquira-se. Publique-se, na forma da legislação vigente.

Bozano, 29 de abril de 2020.

ERNESTO NATAL NICOLETTI  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Recebido:

Setor de Compras  
Em 29/04/2020.